



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP N. 20, DE 21 DE MAIO DE 2024

Revoga portarias de designação de magistrados(as) para atuar nos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Ato GP/VPJ n. 1, de 26 de abril de 2022](#), o qual estipula, em seu art. 2º, que “todas as atividades centralizadas de conciliação e mediação afetas aos dissídios coletivos serão coordenadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – NUPEMEC-JT-CC, coordenado e vinculado à Vice-Presidência Judicial”;

CONSIDERANDO que, desde a publicação do [Ato GP n. 44, de 03 de outubro de 2022](#), a coordenação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – Conflitos Individuais – NUPEMEC-JT-CI deixou de ser atribuída ao Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, atualmente estando a cargo de um(a) Desembargador(a), consoante disposto no art. 8º do [Ato GP n. 49, de 6 de dezembro de 2022](#), com as alterações promovidas pelo [Ato GP n. 91, de 28 de novembro de 2023](#);

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento do arcabouço normativo institucional por meio da revogação de normas que perderam sua eficácia,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes portarias de designação de magistrados(as) para atuar nos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal:

I - [Portaria GP n. 102, de 3 de dezembro de 2014](#), que designa os magistrados que passarão a compor o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos;

II - [Portaria GP n. 23, de 23 de março de 2015](#), que indica magistrada para atuar junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal; e

III - [Portaria GP n. 52, de 14 de outubro de 2016](#), que torna pública a indicação dos juízes que atuarão no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal.

Art. 2º Ratificar os efeitos dos atos praticados sob a vigência das portarias ora revogadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.